

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao Anexo da Medida Provisória 889, de 2019, a seguinte redação:

LIMITE DAS FAIXAS DE SALDO (EM R\$)		ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAL (EM R\$)
de 00,01	até 500,00	100%	-
de 500,01	até 1.000,00	80%	100,0
de 1.000,01	até 5.000,00	60%	300,0
de 5.000,01	até 10.000,00	40%	1300,0
de 10000,01	até 15.000,00	30%	2300,0
de 15.000,01	até 20.000,00	20%	3800,0
acima de 20.000,00	-	10%	5800,0

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 889/2019 institui o “saque-aniversário” como uma nova opção de saque dos recursos do FGTS. A nova modalidade que, uma vez escolhida pelo titular da conta substitui o direito ao saque por ocasião da demissão, disponibilizará anualmente, no mês de aniversário do trabalhador, um percentual dos recursos disponíveis em sua conta.

A nova sistemática de saque produzirá, segundo a exposição de motivos assinada pelo ministro Paulo Guedes, extraordinários benefícios ao país. Sozinha, a nova modalidade criará R\$ 150 Bilhões em expansão do crédito em dois anos; um aumento, em seis anos, de 2,57% na produtividade nacional e, em dez anos, 3 milhões de novos empregos e um incremento de R\$ 11,3 Bilhões nos depósitos do FGTS.



A emenda que apresentamos aos pares, prestigiando a simplicidade da medida do governo, visa a potencializar seus colossais efeitos apenas dobrando, em relação à proposta, os valores a serem colocados à disposição de seus donos, os trabalhadores.

Certamente não faria mal ao país, em vez de 3 milhões, gerarmos 6 milhões de novos empregos no mesmo período; em vez de 2,57 %, dobrarmos para 5% a melhoria em nossa produtividade será algo histórico; no lugar de R\$ 150 Bilhões, elevaremos para R\$ 300 Bilhões o crédito pessoal e, por fim, em vez R\$ 11,3 Bilhões, incrementaremos em R\$ 22,6 Bilhões os depósitos do FGTS.

Tais números, chancelados pelo governo federal, não podem ser ignorados pelo Congresso Nacional porque têm o condão de retirar a economia do país da situação claudicante em que se encontra.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019.

Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE



CD/19737.41739-35